

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA**

**SECRETARIA DE SAÚDE  
EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 002/2015**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Bárbara, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em atendimento à Lei nº 8666/1993 e disposições posteriores e das leis municipais de regulamentação do quadro de pessoal e de cargos e salários, a saber: Lei nº 1494/2009, 1451/2007 e 1331/2005, torna público que estão abertas as inscrições para processo seletivo destinado para o provimento das seguintes funções públicas: **Médico Clínico Geral / ESF, Enfermeiro, Dentista / ESF, Técnico em Saúde Bucal, Terapeuta Ocupacional, Técnico em Enfermagem e Auxiliar de Farmácia.** As funções serão regidas por contrato administrativo por tempo determinado conforme legislação vigente ou prestação de serviços para as funções relacionados a programas específicos existente no município de Santa Bárbara MG.

**1. DAS NORMAS QUE REGEM O PROCESSO SELETIVO:**

1.1. Este Processo Seletivo reger-se-á pela Legislação em vigor pertinente a cada função.

1.2. Todas as funções destinam-se ao cumprimento das seguintes Leis Municipais: Lei Municipal n.º 1106/2000 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Santa Bárbara); Lei Municipal n.º 1331/2005 (Institui o Plano de Cargos, Carreiras, Vencimentos e Salários dos Servidores Públicos da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara); Lei Municipal n.º 1325/2005 (Dispõe sobre a contratação de pessoal na Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara); Lei Municipal n.º 1704/2013 (Autoriza a criação de cargos de provimento efetivo no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, altera o Anexo I/1 da Lei Municipal n.º 1331/2005 e dá outras providências); Decreto Municipal n.º 2397/2013 (Regulamenta a Lei Municipal n.º 1325/2005) e Decreto Municipal n.º 2575/2013 (Descreve atribuições de cargos integrantes do quadro efetivo da Administração Pública Municipal e dá outras providências, na forma do art. 5º da Lei Municipal 1704/2013 e do art. 30 da Lei Municipal n.º 1331/2005), tendo suas existências vinculadas aos programas específicos aos quais se destinam, ficando extintas na data em que se extinguirem os referidos programas.

1.3. O Regime Jurídico aplicável ao presente edital é o estatutário, sendo aplicáveis as normas do Estatuto dos Servidores do Município de Santa Bárbara/MG.

1.4. As contratações, renovações e ou rescisões contratuais estarão condicionadas ao orçamento municipal e as respectivas dotações orçamentárias.

1.5. Os candidatos classificados serão convocados de acordo com a necessidade da Administração.

1.6. Mesmo na hipótese de criação de novo cargo de carreira, eventualmente no futuro, por lei municipal, este processo seletivo não confere qualquer direito de acesso ao candidato aprovado ou classificado e não poderá ser utilizado como mecanismo reivindicatório de qualquer vantagem em concurso público que venha a ser realizado.

1.7. Este processo seletivo não permite, em qualquer hipótese, direito do candidato aprovado ou classificado ter acesso ao quadro permanente dos servidores municipais.

1.8. A inscrição do candidato no processo seletivo pressupõe a sua aceitação quanto à forma de contratação, bem como as demais condições previstas neste edital, não podendo ser alegada ignorância ou desconhecimento como motivo de reivindicações de direitos adicionais de qualquer espécie, senão aqueles contidos nos termos deste edital.

1.9. O prazo para impugnação do presente edital é de 03 (três) dias úteis, contados da data e hora da publicação do mesmo, devendo o requerimento ser protocolado na Prefeitura Municipal, remetendo-se aos cuidados da Comissão responsável pelo edital nomeada através de Portaria.

1.10. Este Processo Seletivo será acompanhado pela Comissão de Processo Seletivo, nomeada através da Portaria Nº 018 de 23 de março de 2015, que "Constitui Comissão Especial para coordenação e acompanhamento de processos seletivos públicos para provimento de cargos junto a Secretaria de Saúde e dá outras providências", da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara que ficará responsável de indicar servidor para realização das inscrições dos candidatos, organização de espaço físico para a realização das provas e apoiar logisticamente o Centro Especializado em Políticas Públicas Ltda. – CEPP no que for necessário para o bom e regular andamento do certame, sendo este último quem executará o processo seletivo de acordo com as normas regidas por este Edital.

1.11. A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo será feita através de publicação via internet nos sites: [www.cepp.com.br](http://www.cepp.com.br), [www.santabarbara.mg.gov.br](http://www.santabarbara.mg.gov.br) e no mural da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara.

**2. DAS FUNÇÕES, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA, NÚMERO DE VAGAS, ATRIBUIÇÕES DE CADA FUNÇÃO, REQUISITOS MÍNIMOS DE ESCOLARIDADE E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.**

VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	Nº VAGAS	Nº RESERVA	CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA INGRESSO	CRITÉRIO DE SELEÇÃO
<b>1. Médico Clínico Geral / PSF.</b>					
ATRIBUIÇÕES: Exercer as atividades inerentes ao cargo de médico, especializado em clínica médica de acordo com as normas do Ministério da Educação e da Comissão Nacional de Residência Médica. As atribuições de médico clínico geral / PSF incluem consultas e atendimentos médicos geral no tratamento e prevenção de doenças, em Prontos Atendimentos e ambulatórios; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; realizar visitas/atendimentos domiciliares; efetuar perícias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. A assistência médica prestada pelo médico clínico geral / PSF compreende a assistência médica ao paciente e estende desde os atendimentos básicos até avaliações diagnósticas e terapêuticas complexas.					
RS 12.747,60	40 horas semanais	00	01	- Idade mínima 18 (dezoito) anos; - Graduação em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina.	Prova Escrita
<b>2. Enfermeiro.</b>					
ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, supervisionar e executar serviço de enfermagem, empregando processos de rotina e ou específicos para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva identificar as necessidades de enfermagem, realizando entrevistas, participando de reuniões e através de observação sistematizada para preservar e recuperar a saúde; elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe de enfermagem no período de enfermagem, realizar as funções da profissão de enfermeiro, conforme normas técnicas.					
RS 5.205,51	40 horas semanais	03	01	- Idade mínima 18 (dezoito) anos; - Curso superior completo na área de atuação e inscrição no respectivo conselho de classe	Prova Escrita Prova de Títulos
<b>3. Dentista / ESF.</b>					
ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividade de atenção primária (procedimentos preventivos, curativos, e visitas domiciliares juntamente com a equipe de ESF. Realizar funções de caráter técnico administrativo, participando do planejamento, realização e avaliação dos programas de saúde pública, para contribuir para o bem estar da coletividade; executar atividades odontológicas generalizadas, realizar exames, tratamentos e perícias, aplicando as normas técnicas de odontologia.					
RS 5.205,51	40 horas semanais	03	01	Idade mínima de 18 (dezoito) anos; - Curso superior completo na área de atuação e inscrição no respectivo conselho de classe	Prova Escrita Prova de Títulos
<b>4. Técnico em Saúde Bucal</b>					
ATRIBUIÇÕES: Atuar sob a supervisão de um cirurgião dentista, colaborando em pesquisas, auxiliando o profissional em seu atendimento de consultório, desenvolvendo atividades de odontologia sanitária e compondo equipe e saúde em nível local, a fim de dar apoio às atividades próprias do profissional de odontologia; participar de programas educativos de saúde bucal, transmitindo noções de higiene, prevenção e tratamento das doenças orais, para orientar pacientes ou grupos de pacientes; executar tarefas de apoio, realizando testes de vitalidade pulpar e procedendo à tomada e revelação de radiografias intraorais para subsidiar decisões do profissional responsável; aplicar conhecimentos específicos, executando a remoção de indúltos, placas e tártaro supragengival, fazendo a aplicação tópica de substâncias e realizando demonstrações de técnicas de escovagens, para contribuir na prevenção da cárie dental. Exercer as atividades e funções inerentes à profissão, de acordo com as normas técnicas.					
RS 1.054,80	40 horas semanais	02	01	- Idade mínima 18 (dezoito) anos; - Haver concluído o ensino Médio. - Registro profissional no órgão de classe para a função cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei.	Prova Escrita Prova de Títulos
<b>5. Terapeuta Ocupacional.</b>					
ATRIBUIÇÕES: Dedicar-se a tratamento, desenvolvimento e reabilitação de pacientes portadores de deficiências físicas e/ou psíquicas, promovendo atividades com fins específicos, para ajudá-los na sua recuperação e integração social; preparar os programas ocupacionais destinados a pacientes confinados em hospitais ou outras instituições, baseando-se nos casos a serem tratados, para propiciar a esses pacientes uma terapêutica que possa desenvolver e aproveitar seu interesse por determinados trabalhos. Exercer as atividades e funções inerentes à profissão, de acordo com as normas técnicas.					
RS 2.274,54	20 horas semanais	00	01	Idade mínima de 18 (dezoito) anos; - Curso superior completo na área de atuação e inscrição no respectivo conselho de classe	Prova Escrita
<b>6. Técnico em Enfermagem.</b>					
ATRIBUIÇÕES: Executar Serviços de Enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde do paciente, executar diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitoramento e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise peritoneal, gastrostomia, cateterismo, instilações, lavagens de estômago, vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico, mental e social aos pacientes; executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado, em casos de cateterismo cardíacos, transplantes de órgãos, hemodálise e outros, preparando o paciente, o material e o ambiente para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos. Exercer as atividades e funções inerentes à profissão, de acordo com as normas técnicas.					
RS 1.055,20	40 horas semanais	00	01	- Idade mínima 18 (dezoito) anos; - Haver concluído o ensino Médio. - Registro profissional no órgão de classe para a função cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei.	Prova Escrita
<b>7. Auxiliar de Farmácia.</b>					
ATRIBUIÇÕES: Receber, conferir, organizar e encaminhar medicamentos, fórmulas magistrais e oficiais e produtos correlatos, aos clientes da farmácia; Fracionar, separar, acondicionar e etiquetar medicamentos, matérias primas ou produtos correlatos. Fracionar comprimidos, cápsulas e drágeas em embalagens apropriadas com a devida identificação; Atender e dispensar medicamentos ao público interno e externo; Organizar e manter o estoque de medicamentos; Informar o Farmacêutico da Unidade, irregularidades e outros mínimos; Providenciar o controle de entradas e saídas de medicamentos; Triar receitas de pacientes; Esclarecer dúvidas e fornecer orientações gerais sobre normas para retirada de medicamentos pelos pacientes ou seus cuidadores e para a equipe da saúde, sobre normas para retirada e utilização de documentação para prescrição, dispensação e registro de medicamentos e produtos afins, segundo as prescrições e requisições. Realizar contagem periódica do estoque físico de produtos farmacêuticos; Executar montagem e limpeza de equipamentos e acessórios. Desempenhar tarefas afins.					

RS 906,98	40 horas semanais	01	01	- Idade mínima 18 (dezoito) anos; - Haver concluído o ensino Médio; - Registro profissional no órgão de classe para a função cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei.	Prova Escrita Prova de Títulos
-----------	-------------------	----	----	--	-----------------------------------

### 3. DAS INSCRIÇÕES:

- 3.1. **LOCAL** - As inscrições serão realizadas no período de **13 de abril de 2015 a 23 de abril de 2015**, excetuando sábados e domingos, no horário de 08h00 às 12h00 horas e das 14h00 às 17h00 horas, na Secretaria Municipal de Saúde de Santa Bárbara - MG, sito à Rua Padre Lucindo, s/nº, Centro.
- 3.2. Não serão admitidas inscrições por procuração ou por terceiros.
- 3.3. O encerramento das inscrições ocorrerá às 17h00 do **dia 23 de abril de 2015**, não podendo ser efetuada após este horário.
- 3.4. **PARA SE INSCREVER** o candidato terá que atender aos requisitos mínimos que a função exige e ter no mínimo 18 (dezoito) anos.
- 3.5. **O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DE SUA INSCRIÇÃO** os seguintes documentos, abaixo relacionados:
- 3.5.1. Ficha de Inscrição preenchida referente à função pretendida (ANEXO II);
- 3.5.2. Cópia de comprovante de endereço atualizado, em nome do candidato (a) ou em nome do pai ou mãe, ou esposo (a), e/ou acompanhado de declaração ou contrato de aluguel de imóvel registrado firmado com o proprietário se necessário;
- 3.5.3. Cópia de Documento de Identidade ou outro documento com foto;
- 3.5.4. Cópia de CPF;
- 3.5.5. Cópia de Documentos comprobatórios de requisito mínimo de escolaridade (obrigatório) para a função escolhida.
- 3.5.6. O candidato poderá se inscrever apenas para uma função.
- 3.6. O VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO será **ISENTO**;
- 3.7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.
- 3.8. Escolhida a função na forma do permissivo contido no item 3.9., não será mais possível uma nova mudança.
- 3.9. A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara poderá se necessário, anular todo e qualquer ato que anteceder à homologação do mesmo, desde que verificada falsidade na documentação apresentada pelo candidato.
- 3.10. O processo de inscrição somente se completará com o correto preenchimento de todos os campos obrigatórios estabelecidos na ficha de inscrição de forma legível e sem rasuras
- 3.11. Falhas, omissões ou inverdades contidas nas informações prestadas pelo candidato, no momento da inscrição, tornarão nula a mesma em qualquer fase da seleção.
- 3.12. Do portador de necessidades especiais:
- 3.12.1. Ao candidato portador de necessidade especial classificado, fica reservado 05% (cinco por cento) do nº total de vagas para cada função, aplicando-se o percentual nas vagas das funções que couber, uma vez que a reserva somente será possível em função que ofereçam, ao menos, uma vaga integral ao deficiente, respeitada as condições de execução do respectiva função.
- 3.12.2. O candidato portador de necessidades especiais deverá entregar Laudo Médico do INSS, comprovando a espécie e o grau ou nível de deficiência de que é portador, indicando, obrigatoriamente, a sua classificação nos termos do Código Internacional de Doenças (CID 10), no ato da inscrição.
- 3.12.3. Somente serão aceitos laudos médicos recentes, emitidos até noventa (90) dias antes da data de publicação deste Edital.
- 3.12.4. Caso o candidato portador de necessidades especiais não apresente o laudo médico até o prazo determinado das inscrições, não será considerado nesta condição para concorrer à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição, passando a constar apenas na classificação final de todos os candidatos.
- 3.12.5. O candidato portador de necessidades especiais deverá informar no ato da inscrição a condição especial acometida para a realização das provas.
- 3.13. O candidato ao preencher a ficha de inscrição fica responsável pelas declarações prestadas.

### 4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA TODAS AS FUNÇÕES:

- 4.1. São requisitos básicos para o ingresso no serviço público municipal:
- a) Ser brasileiro preenchendo os requisitos em Lei, ou estrangeiro na forma da Lei;
- b) Ter, no mínimo, 18 anos de idade completos na data da contratação;
- c) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- d) Gozar de boa saúde física e mental;
- e) Atender aos requisitos mínimos descritos para a função pública que o candidato pleiteia;
- f) Não ter antecedentes criminais;
- g) Ter sido aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
- h) Possuir, na data da contratação, a escolaridade específica exigida de que trata este Edital;
- i) Não ter sido demitido por justa causa de Serviço Público em qualquer esfera de governo.
- j) Preencher as condições e entregar os documentos comprobatórios dentro dos prazos estabelecidos.
- k) Não ocupar cargo ou função pública Municipal, Estadual ou Federal que caracterize acumulação de cargos públicos vedados constitucionalidade.

### 5. DA FORMA DE SELEÇÃO:

#### 5.1. DA PROVA ESCRITA

- 5.1.1. As Provas Escritas serão aplicadas para todos os candidatos inscritos no Edital 01/2015 e será composta de 20 questões objetivas do tipo múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas e com valor de 01 ponto cada questão, **perfazendo um total de 20 pontos**.
- 5.1.2. O conteúdo programático das Provas Escritas encontra-se no ANEXO I.
- 5.1.3. A Prova Escrita terá caráter classificatório e eliminatório.
- 5.1.4. As Provas Escritas serão realizadas **no dia 02 de maio de 2015** e terão início às **9h00min**. O candidato deverá consultar o local de prova pelo site da empresa realizadora do processo seletivo e da prefeitura, que disponibilizará 05 dias antes para consulta.
- 5.1.5. O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização da Prova Escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido da Carteira de Identidade ou outro documento legal com foto, comprovante de inscrição, caneta esferográfica de cor azul ou preta, lápis e borracha. O portão de entrada será aberto às 8h30min e fechado às 8h50min.
- 5.1.6. O candidato que não estiver no recinto das provas na data e horário previsto será considerado desistente.
- 5.1.7. Será necessária a apresentação de cópia do comprovante de inscrição e documento original de identificação com foto.
- 5.1.8. Será vedado o acesso ao local da realização da Prova Escrita o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da prova.
- 5.1.9. Não haverá segunda chamada para a realização da Prova Escrita, seja qual for o motivo alegado.
- 5.1.10. O prazo de duração da Prova Escrita será de 2 (duas) horas, somente podendo o candidato entregar a Folha de Respostas após 45 (quarenta e cinco) minutos do início da mesma.
- 5.1.11. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da Prova Escrita, deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança.
- 5.1.12. Se houver a necessidade de computar ponto em qualquer questão da Prova Escrita por motivo de erro, o benefício será estendido a todos os candidatos.
- 5.1.13. A Prova Escrita será composta por um Caderno de Questões e a Folha de Respostas.
- 5.1.14. O CADERNO DE QUESTÕES é o espaço no qual o candidato pode usar todo o seu recurso para chegar à resposta adequada.
- 5.1.15. A FOLHA DE RESPOSTAS é o documento único e final que será considerado válido para apuração dos pontos alcançados pelo candidato e não será substituído em hipótese nenhuma. A folha de respostas é de única e exclusiva responsabilidade do candidato, não podendo ser amassado e/ou conter rasuras.
- 5.1.16. A questão, na folha de resposta que apresentar rasura ou assinalada mais de uma vez será considerada nula.
- 5.1.17. As Provas serão recolhidas no horário previsto de encerramento não podendo ser concedido tempo adicional sob qualquer justificativa.
- 5.1.18. Ao término da Prova o candidato deverá entregar a folha de resposta e caderno de questões, sendo que os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato entregue a prova e assinie o comprovante de entrega.
- 5.1.19. A assinatura do candidato será registrada em lista de presença durante a realização da Prova.
- 5.1.20. Durante a realização da Prova Escrita não será permitido ao candidato, sob pena de anulação da mesma, mediante preenchimento de Termo de Infração:
- a) comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo;
- b) consultar livros ou apontamentos, bem como utilizar instrumentos próprios, salvo os expressamente permitidos;
- c) emitir opiniões ou promover discussões;
- d) utilizar máquina calculadora, pager, tablet, fones de ouvido, telefone celular e qualquer outro aparelho eletrônico ou similar;
- e) ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais, e na companhia do fiscal;
- f) colocar, na Folha de Respostas, sinal ou expressão que possibilite sua identificação, sem autorização do chefe de sala;
- g) portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento das atividades;
- h) tratar com descortesia qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, bem como autoridades presentes;
- i) estar acompanhado de pessoas estranhas ao Processo Seletivo nas dependências do local onde for aplicada a prova.
- 5.1.21. Não será permitida a permanência de candidato que encerrou a prova, de acompanhante de candidato ou de pessoas estranhas nas dependências do local onde estiver sendo aplicada a prova.
- 5.1.22. Será atribuída nota ZERO ao candidato que não comparecer à prova escrita ou que se recuse em realizar a mesma.
- 5.1.23. Após a realização da prova o candidato deverá retirar-se do local e não poderá fazer comentários da mesma nas proximidades do local em que estiver sendo realizadas as provas até ao término final.
- 5.1.24. O gabarito será disponibilizado no site [www.cepp.com.br](http://www.cepp.com.br), no primeiro dia útil subsequente a realização das provas escritas.
- 5.1.25. Serão classificados na prova escrita os candidatos que obtiverem a maior pontuação em ordem decrescente, ficando limitado aos 10 (dez) melhores em relação à função pretendida, sendo automaticamente desclassificados os demais candidatos.
- 5.1.26. Os classificados da prova escrita, após a publicação deverão entregar documentos, item 5.2, para a Prova de Títulos.

#### 5.2. - PROVA DE TÍTULOS:

		Nº máximo de documentos
--	--	-------------------------

Curso de Especialização na área de atuação (360 horas)	03 (três pontos)	01
Mestrado em área a fim com a função	04 (quatro pontos)	01
Doutorado em área a fim com a função	05 (cinco pontos)	01

### 5.3 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

5.3.1. A classificação final será feita na ordem decrescente, a partir da pontuação máxima obtida, individualmente, por todos os concorrentes inscritos no Processo Seletivo.

5.3.2. O desempate entre candidatos que obtiverem a mesma nota na classificação final obedecerá ao seguinte critério:

5.3.3 - Possuir maior idade para todas as funções.

### 6. DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A contratação obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos no Processo Seletivo, e será realizada de acordo com as necessidades, a existência de vagas e o interesse da Administração Municipal.

6.2. O candidato convocado que não comparecer no prazo determinado pelo setor responsável para a contratação será considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado subsequente.

6.3. O Setor de Recursos Humanos convocará os candidatos para comparecerem a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, a fim de manifestarem interesse pela contratação.

6.4. O candidato deverá comunicar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura a mudança de endereço residencial, sendo de sua inteira responsabilidade fornecê-lo de maneira completa.

6.5. A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- endereço desatualizado;
- endereço de difícil acesso;
- correspondência devolvida pela ECT por razão de fornecimento de endereço errado do candidato;
- correspondência recebida por terceiros;
- atraso na entrega das correspondências por parte da ECT.

6.6. PARA CONTRATAÇÃO o candidato deverá apresentar **obrigatoriamente** ao setor competente no ato de sua convocação com os seguintes documentos:

- Carteira de Identidade Civil;
- Certificado de Escolaridade (requisitos mínimos exigidos pela função);
- Título de Eleitor ou Certidão fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral, provando estar quite com as obrigações eleitorais;
- Certificado de Reservista ou isenção do Serviço Militar se for o caso;
- CPF em plena validade;
- PIS ou PASEP, se cadastrado;
- Certidão de Nascimento, Casamento ou Divórcio;
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos ou Termo de Adoção ou Guarda, conforme o caso;
- Dois (02) fotos 3x4 cm recente;
- Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício da função, submetido pela Junta Médica Municipal conforme legislação vigente;
- Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) em nome próprio, ou uma declaração em cartório do titular, e duas testemunhas devidamente comprovadas.
- Outros documentos, se necessário, em atendimento a legislação vigente.

6.7. A documentação mencionada no item anterior deverá ser apresentada sob forma de fotocópia autenticada ou xérox com original para identificação no setor competente da Prefeitura.

6.8. O candidato selecionado de acordo com sua classificação, que não apresentar a documentação exigida completa, não será contratado, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição e aprovação no Processo Seletivo Simplificado, podendo a administração convocar o próximo candidato aprovado da lista de classificação final.

### 7. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

7.1. O Processo Seletivo Simplificado, a que se refere este Edital, terá validade por 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação dos resultados finais, podendo ser prorrogável uma vez, por igual período.

7.2. A prorrogação do presente Edital será mediante Decreto, 15 (quinze) dias antes de seu vencimento, ato administrativo pertinente ao município.

### 8. DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES:

8.1. As atribuições serão em conformidade com a legislação municipal vigente e demais legislação específica vigente aplicável à função se necessário.

### 9. DOS RECURSOS:

9.1. Serão admitidos recursos dirigidos à comissão do processo seletivo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data da publicação, protocolizado pessoalmente na Secretaria Municipal de Saúde de Santa Bárbara MG, localizada à Rua Padre Lucindo, s/nº, Bairro Centro, das 08h00 à 12h00 e das 14h00 às 17h00 horas.

9.1.1. GABARITO – divulgação do gabarito, devendo a comissão de seleção emitir decisão no prazo de até 48 horas, publicando, esta no site [www.santabarbara.mg.gov.br](http://www.santabarbara.mg.gov.br) e no mural da Prefeitura e dando ciência ao interessado em igual período.

9.1.2. PROVA ESCRITA - divulgação da lista de classificação final, devendo a comissão de seleção emitir decisão no prazo de até 48 horas, publicando esta no mural da Prefeitura e dando ciência ao interessado em igual período.

9.2. O recurso deverá ser preenchido em formulário constante no ANEXO III contendo: a) nome completo e número de inscrição do candidato; b) indicar para qual função do Processo Seletivo o candidato inscreveu-se; c) objeto do pedido e exposição detalhada das razões que o motivaram.

9.3. **Não serão aceitos** os pedidos de recursos formulados fora do prazo conforme item 9.1 e de forma inadequada ou que não contenham os elementos indicados anteriormente.

9.4. **Não caberá recurso** decorrente do preenchimento incorreto ou rasura da Folha de Respostas da prova escrita, certificados que não atendam aos requisitos necessários (data, assinatura, carga horária), bem como alegações de desconhecimento das normas do edital.

### 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

10.1. A inexistência das informações e irregularidade de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

10.2. A inscrição e a contratação do candidato importarão no conhecimento das instruções e das normas expressas neste Edital, bem como na aceitação tácita das exigências nele contidas, tais como se acham estabelecidas, sob as penas da lei.

10.3. É de inteira responsabilidade do candidato (a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo Seletivo.

10.4. Os procedimentos desse Processo Seletivo obedecerão às normas da Legislação Municipal vigente e ou legislação vigente específica das funções relacionadas a programas.

10.5. O resultado da classificação final será divulgado em até 10 (dez) dias úteis após a realização de todas as etapas, no site [www.cepp.com.br](http://www.cepp.com.br) e mural da Prefeitura Municipal.

10.6. O prazo para comparecimento do candidato classificado ao setor competente, após sua convocação, será de 02 (dois) dias úteis previstos para a contratação e o não comparecimento caracterizará a sua desistência do processo seletivo em caráter irrevogável, ficando a municipalidade autorizada a proceder à nova convocação, respeitando a lista de classificação do citado processo seletivo.

10.7. A Prefeitura Municipal poderá rescindir o contrato firmado, a qualquer tempo, quando o contratado revelar inaptidão ou inadequação no cumprimento de suas obrigações ou desempenho profissional ou em atendimento de interesse da Administração Municipal.

10.8. É de responsabilidade do candidato à aquisição do Edital, e será disponível nos sites [www.cepp.com.br](http://www.cepp.com.br), [www.santabarbara.mg.gov.br](http://www.santabarbara.mg.gov.br) após sua publicação oficial.

10.9. Os casos omissos neste Edital serão submetidos a exame da Comissão de Processo Seletivo.

Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, 08 de abril de 2015.

**LERIS FELISBERTO BRAGA**

Prefeito Municipal

### ANEXO I

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### Médico – PSF

#### **CONHECIMENTOS EM SAÚDE PÚBLICA**

Constituição Federal - Seção II - DA SAÚDE - Art. 196 a 200; Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Decreto nº 3.189, de 04 de outubro de 1.989, dispõe fixação do exercício do Agente Comunitário de Saúde; Lei nº 11.350 – de 5 de outubro de 2006, Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006.

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Programa Saúde da Família; Prática clínica na Estratégia Saúde da Família – organização e registro Atendimento humanizado; Trabalho em equipe; Atribuições do médico na saúde pública; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996, Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002; Programa de Controle de Infecção Hospitalar; Atribuições dos membros da Equipe de Saúde da Família; Código de Ética Profissional.

#### **Referências bibliográficas SUGERIDAS**

DUNCAN, Bruce B. et al. Medicina Ambulatorial: Condutas Clínicas em Atenção Primária. 3ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2004.  
Lei 8080 de 19/09/1990. Disponível em <http://www.saude.inf.br/legisl/lei8080.htm>.  
Lei 8142 de 28/12/1990. Disponível em <http://www81.dataprev.gov.br/sislex/paginas/42/1990/8142.htm>.  
Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB 01/96. Disponível em <http://conselho.saude.gov.br/legislacao/nobsus96.htm>.  
Portaria 648 de 28 de março de 2006. Disponível em [http://dtr2004.saude.gov.br/dab/legislacao/portaria\\_648\\_28\\_03\\_2006.pdf](http://dtr2004.saude.gov.br/dab/legislacao/portaria_648_28_03_2006.pdf).  
Sistema de Informação da Atenção Básica - Indicadores 2005. Disponível em <http://dtr2004.saude.gov.br/dab/caadab/documentos/siab2005.pdf>.  
SIM e SINASC para profissionais do PSF. Disponível em [http://dtr2004.saude.gov.br/dab/caadab/documentos/importancia\\_sim\\_sinasc.pdf](http://dtr2004.saude.gov.br/dab/caadab/documentos/importancia_sim_sinasc.pdf).  
Guia de Vigilância Epidemiológica. 6ed. Ministério da Saúde. 2005. Disponível em [http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/Guia\\_Vig\\_Epid\\_novo2.pdf](http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/Guia_Vig_Epid_novo2.pdf). Capítulos 1, 2, 3, 4, integrais e capítulo 6 as seguintes doenças: Aids; Dengue; Hanseníase; Hepatites virais; Influenza (gripe) ; Leptospirose; Meningites; Poliomielite; Raiva; Rubéola; Sarampo; Sífilis congênita; Síndrome da rubéola congênita; Tétano acidental; Tétano neonatal; Tuberculose; Varicela/Herpes Zoster.  
Pré-Natal e Puerpério – Atenção Qualificada e Humanizada. Ministério da Saúde. Brasília. 2005. Disponível em <http://www.ess.ufrjr.br/prevencaoaviolenciasexual/download/013prenatal.pdf>.  
BRASIL. Ministério da Saúde. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: hipertensão arterial sistêmica. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. (Cadernos de Atenção Básica, n. 37).  
BRASIL. Ministério da Saúde. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: diabetes mellitus. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. (Cadernos de Atenção Básica, n. 36).  
BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde mental. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. (Cadernos de Atenção Básica, 32).  
BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Cadernos de Atenção Básica, n. 33).  
BRASIL. Ministério da Saúde. Controle dos cânceres do colo do útero e da mama. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Cadernos de Atenção Básica, 13).  
BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Cadernos de Atenção Básica, n. 33).  
BRASIL. Ministério da Saúde. Atenção ao pré-natal de baixo risco. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Cadernos de Atenção Básica, 32).  
Cadernos da Atenção Básica – HIV, Hepatites e outras DSTs. Cadernos da Atenção Básica nº 18. Ministério da Saúde. Brasília. 2006. Disponível em [http://dtr2004.saude.gov.br/dab/documentos/cadernos\\_ab/documentos/abcaad18.pdf](http://dtr2004.saude.gov.br/dab/documentos/cadernos_ab/documentos/abcaad18.pdf).  
Portaria 597/GM de 8 de abril de 2004. Disponível em <http://dtr2001.saude.gov.br/sas/PORTARIAS/Port2004/GM/GM-597.htm>.  
Cadernos de Atenção Básica. Manual Técnico para o Controle da Tuberculose. Ministério da Saúde. Brasília. 2002. Disponível em [http://dtr2001.saude.gov.br/editora/producao/livros/pdf/02\\_0327\\_M.pdf](http://dtr2001.saude.gov.br/editora/producao/livros/pdf/02_0327_M.pdf).  
Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal nº8069 de 13 de julho de 1990. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069.htm).  
Estatuto do Idoso. Lei Federal nº10741 de 1º de outubro de 2003. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil/LEIS/2003/L10.741.htm>.  
Assistência em Planejamento Familiar – Manual Técnico. 4 ed. Ministério da Saúde. Brasília. 2002. Disponível em [http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/planejamento\\_assistencia.pdf](http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/planejamento_assistencia.pdf).  
Manual de Biossegurança para os Serviços de Saúde. Carla Maria Oppermann, Lia Capsi Pires. PMPA/SMS/CGVS. Porto Alegre. 2003. Disponível em [http://lproweb.procempa.com.br/pmpa/prefpoa/sms/usu\\_doc/manualbiosseguranca.pdf](http://lproweb.procempa.com.br/pmpa/prefpoa/sms/usu_doc/manualbiosseguranca.pdf).

#### **Enfermeiro**

##### **CONHECIMENTOS EM SAÚDE PÚBLICA**

Constituição Federal - Seção II - DA SAÚDE - Art. 196 a 200; Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Decreto nº. 3.189, de 04 de outubro de 1.989, dispõe fixação do exercício do Agente Comunitário de Saúde; Lei nº 11.350 – de 5 de outubro de 2006, Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006.

##### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Constituição Federal - Seção II - da Saúde - art. 196 a 200; Programa Saúde da Família: orientação e técnicas de enfermagem; atendimento humanizado; administração do serviço de enfermagem: características, objetivos, planejamento, organização, comando, controle, avaliação e treinamento em serviço; atribuições do enfermeiro na saúde pública: sistema único de saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996, Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002, Programa de Controle de Infecção Hospitalar; atribuições dos membros da equipe de Saúde da Família.

#### **Referências bibliográficas SUGERIDAS**

DUNCAN, Bruce B. et al. Medicina Ambulatorial: Condutas Clínicas em Atenção Primária. 3ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2004.  
Lei 8080 de 19/09/1990. Disponível em <http://www.saude.inf.br/legisl/lei8080.htm>.  
Lei 8142 de 28/12/1990. Disponível em <http://www81.dataprev.gov.br/sislex/paginas/42/1990/8142.htm>.  
Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB 01/96. Disponível em <http://conselho.saude.gov.br/legislacao/nobsus96.htm>.  
Portaria 648 de 28 de março de 2006. Disponível em [http://dtr2004.saude.gov.br/dab/legislacao/portaria\\_648\\_28\\_03\\_2006.pdf](http://dtr2004.saude.gov.br/dab/legislacao/portaria_648_28_03_2006.pdf).  
Sistema de Informação da Atenção Básica - Indicadores 2005. Disponível em <http://dtr2004.saude.gov.br/dab/caadab/documentos/siab2005.pdf>.  
SIM e SINASC para profissionais do PSF. Disponível em [http://dtr2004.saude.gov.br/dab/caadab/documentos/importancia\\_sim\\_sinasc.pdf](http://dtr2004.saude.gov.br/dab/caadab/documentos/importancia_sim_sinasc.pdf).  
Guia de Vigilância Epidemiológica. 6ed. Ministério da Saúde. 2005. Disponível em [http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/Guia\\_Vig\\_Epid\\_novo2.pdf](http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/Guia_Vig_Epid_novo2.pdf). Capítulos 1, 2, 3, 4, integrais e capítulo 6 as seguintes doenças: Aids; Dengue; Hanseníase; Hepatites virais; Influenza (gripe) ; Leptospirose; Meningites; Poliomielite; Raiva; Rubéola; Sarampo; Sífilis congênita; Síndrome da rubéola congênita; Tétano acidental; Tétano neonatal; Tuberculose; Varicela/Herpes Zoster.  
Pré-Natal e Puerpério – Atenção Qualificada e Humanizada. Ministério da Saúde. Brasília. 2005. Disponível em <http://www.ess.ufrjr.br/prevencaoaviolenciasexual/download/013prenatal.pdf>.  
BRASIL. Ministério da Saúde. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: hipertensão arterial sistêmica. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. (Cadernos de Atenção Básica, n. 37).  
BRASIL. Ministério da Saúde. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: diabetes mellitus. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. (Cadernos de Atenção Básica, n. 36).  
BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde mental. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. (Cadernos de Atenção Básica, 32).  
BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Cadernos de Atenção Básica, n. 33).  
BRASIL. Ministério da Saúde. Controle dos cânceres do colo do útero e da mama. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Cadernos de Atenção Básica, 13).  
BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Cadernos de Atenção Básica, n. 33).  
BRASIL. Ministério da Saúde. Atenção ao pré-natal de baixo risco. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Cadernos de Atenção Básica, 32).  
Cadernos da Atenção Básica – HIV, Hepatites e outras DSTs. Cadernos da Atenção Básica nº 18. Ministério da Saúde. Brasília. 2006. Disponível em [http://dtr2004.saude.gov.br/dab/documentos/cadernos\\_ab/documentos/abcaad18.pdf](http://dtr2004.saude.gov.br/dab/documentos/cadernos_ab/documentos/abcaad18.pdf).  
Portaria 597/GM de 8 de abril de 2004. Disponível em <http://dtr2001.saude.gov.br/sas/PORTARIAS/Port2004/GM/GM-597.htm>.  
Cadernos de Atenção Básica. Manual Técnico para o Controle da Tuberculose. Ministério da Saúde. Brasília. 2002. Disponível em [http://dtr2001.saude.gov.br/editora/producao/livros/pdf/02\\_0327\\_M.pdf](http://dtr2001.saude.gov.br/editora/producao/livros/pdf/02_0327_M.pdf).  
Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal nº8069 de 13 de julho de 1990. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069.htm).  
Estatuto do Idoso. Lei Federal nº10741 de 1º de outubro de 2003. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil/LEIS/2003/L10.741.htm>.  
Assistência em Planejamento Familiar – Manual Técnico. 4 ed. Ministério da Saúde. Brasília. 2002. Disponível em [http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/planejamento\\_assistencia.pdf](http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/planejamento_assistencia.pdf).  
Manual de Biossegurança para os Serviços de Saúde. Carla Maria Oppermann, Lia Capsi Pires. PMPA/SMS/CGVS. Porto Alegre. 2003. Disponível em [http://lproweb.procempa.com.br/pmpa/prefpoa/sms/usu\\_doc/manualbiosseguranca.pdf](http://lproweb.procempa.com.br/pmpa/prefpoa/sms/usu_doc/manualbiosseguranca.pdf).

#### **DENTISTA-ESF**

##### **CONHECIMENTOS EM SAÚDE PÚBLICA**

Constituição Federal - Seção II - DA SAÚDE - Art. 196 a 200; Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Decreto nº. 3.189, de 04 de outubro de 1.989, dispõe fixação do exercício do Agente Comunitário de Saúde; Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006. Lei 11.889, de 24 de dezembro de 2008, regulamenta o exercício das profissões de Técnico em Saúde Bucal – TSB e de Auxiliar em Saúde Bucal – ASB.

##### **Conhecimentos Específicos:**

- Endodontia;
- Radiologia Bucal;
- Anestesiologia Bucal;

- Periodontia;
- Prótese;
- Anatomia,
- Fisiologia,
- Clínica Odontológica,
- Farmacologia e Terapêutica aplicada a Odontologia,
- Educação em saúde bucal,
- Programa Brasil Sorridente e suas respectivas portarias.
- Epidemiologia aplicada à odontologia;
- Níveis de prevenção, de atenção e de aplicação.
- Sistema Único de Saúde. (Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.);
- Cariologia: Microbiologia oral; Etiologia da doença cárie; Histopatologia da cárie dental; Diagnóstico da doença cárie; Prevenção e controle da doença cárie.
- Saliva e seus componentes.
- Dentística: princípios de preparo cavitário; Materiais protetores do complexo dentino-pulpar; Materiais restauradores diretos. Materiais restauradores preventivos: Materiais restauradores com liberação e recarga de flúor (ionômeros de vidro); Técnicas restauradoras minimamente invasivas (ART - Tratamento restaurador atraumático).
- Cirurgia: Cirurgia oral menor; Princípio de cirurgia odontológica; Medicação pré e pós-cirúrgica.

Lei 11.889, de 24 de dezembro de 2008, regulamenta o exercício das profissões de Técnico em Saúde Bucal – TSB e de Auxiliar em Saúde Bucal – ASB.

#### Referências bibliográficas SUGERIDAS

ANDREASEN, J. O. **Traumatismo Dentário: Soluções Clínicas**. São Paulo: Editora Médica Panamericana, 1991.

ANUSAVICE, K. J. **PHILLIPS: Materiais Dentários**. 11ª edição, Editora Elsevier, 1998.

BARATIERI, L. N. et al. **Odontologia Restauradora - Fundamentos e Técnicas**. 1ª edição, São Paulo: Editora Santos, 2010.

BRAMANTE, C.M. **Acidentes e Complicações no Tratamento Endodôntico Soluções Clínicas** – Ed. Santos – 2009.

BRASIL. [http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/politica\\_nacional\\_brasil\\_sorridente.pdf](http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_brasil_sorridente.pdf). Acesso em: 24/02/2012.

BRASIL. [http://portal.saude.gov.br/portal/saude/area.cfm?id\\_area=1474](http://portal.saude.gov.br/portal/saude/area.cfm?id_area=1474), Acesso em: 24/02/2012.

COHEN, S. et al - **Caminhos da Polpa** - ED. ELSEVIER, 9ª ED, 2007.

DIAS, A. A. – **Saúde Bucal Coletiva** – 1ª Ed. – Ed. Santos – 2007.

FEJERSKOV, O.; KIDD, E. **Cárie Dentária, A Doença e seu Tratamento Clínico**. 1ª edição, São Paulo: Editora Santos, 2005.

FONSECA, A.S. ET AL. **Odontologia Integrada – Atualização Multidisciplinar para o Clínico e o Especialista**. Vol. 3, MEDSI, 2003

FREITAS, A.de - **Radiologia Odontológica** – 6ª Ed. - Ed. Artes Médicas – 2004.

GUEDES PINTO, A.C.; BONECKER, M.; RODRIGUES, C.R.M.D. **Fundamentos de Odontologia - Odontopediatria**. 1ª edição, São Paulo: Editora Gen e Santos, 2009.

HOLMGREN, Christopher J; FRENCKEN, JO E. **Tratamento Restaurador Atraumático - para a Cárie Dentária - ART**. 1ª edição, São Paulo: Editora Santos, 2001.

LINDHE J, KARRING T., LANG, N. P. **Tratado de Periodontia Clínica e Implantologia Oral**. 4ª edição, Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan, 2005.

LOPES, H.P.; SIQUEIRA JR, J.F. - **Endodontia: Biologia e Técnica** – 2ª Ed. – Ed. Guanabara Koogan – 2004.

MALAMED, Stanley F. **Manual de Anestesia Local**. 5ª Edição, Editora Elsevier, 2005.

MONDELLI, J.. **Dentística Restauradora - Tratamentos Clínicos Integrados**. 1. ed. São Paulo, SP: Livraria Editora Santos - Quintessence Publishing Co., 1984. v. 1.

MONDELLI, J. ; FURUSE, A. Y. ; MONDELLI, A. L. ; HERKRATH, F. J. ; PEREIRA, M. A. ; MALASPINA, O. A. ; MONDELLI, R. F. L. **Estética e Cosmética em Clínica Integrada Restauradora**. 1ª. ed. São Paulo, SP: Quintessence Editora Ltda, 2003. v. 1.

OKESON, Jeffrey. **Tratamento das Desordens Temporomandibulares e Oclusão**. 6ª edição, Editora Elsevier, 2008. 2006.

PEREIRA, A.C. – **Odontologia em Saúde Coletiva** – Ed. Artmed – 2007.

PINTO, V. G. **Saúde bucal coletiva**. 5ª edição, São Paulo: Editora Santos, 2008.

SHAFER, W. G. (Cols). **Tratado de Patologia Bucal**. 4ª Edição, Editora Guanabara Koogan, 1987.

#### Técnico em Saúde Bucal

##### CONHECIMENTOS EM SAÚDE PÚBLICA

Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Lei 11.889, de 24 de dezembro de 2008, regulamenta o exercício das profissões de Técnico em Saúde Bucal – TSB e de Auxiliar em Saúde Bucal – ASB.

##### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Antissepsia e assepsia no consultório odontológico; esterilização e desinfecção no consultório odontológico; produtos para antissepsia e assepsia; biossegurança; Materiais, Equipamentos e Instrumental Odontológico: principais materiais e instrumentais odontológicos e sua utilização; controle de estoque e abastecimento do ambulatório; lubrificação do equipamento; cuidados e descartes com substâncias tóxicas; Técnicas Auxiliares de Odontologia: técnicas de trabalho modular 4 a 6 mãos; técnicas de manipulação de instrumentais odontológicos; preparo de amálgama e resina composta; preparo de bandejas clínicas e cirúrgicas; procedimentos para revelação e arquivamento de radiografias; preenchimento de fichas clínicas/nomenclatura dos dentes e superfícies dentárias; preparo do paciente para a consulta; afiação de instrumental periodontal; Educação em Saúde Bucal: orientações sobre dieta e higiene bucal, produtos para higiene bucal, produtos fluoretados; orientações pré e pós-operatórias; Noções de dentística, radiologia, cirurgia, endodontia, recepção, instrumentação e administração; - Ética profissional - princípios básicos de ética e relações humanas; Conhecimento do funcionamento e manutenção do equipamento odontológico. Lei 11.889, de 24 de dezembro de 2008, regulamenta o exercício das profissões de Técnico em Saúde Bucal – TSB e de Auxiliar em Saúde Bucal – ASB.

#### Referências bibliográficas SUGERIDAS

BRASIL. Lei Federal nº 8.080/90. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 19 set. 1990.

BRASIL. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

BRASIL. [http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/politica\\_nacional\\_brasil\\_sorridente.pdf](http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_brasil_sorridente.pdf) - Acesso em: 24/02/2012.

BRASIL. [http://portal.saude.gov.br/portal/saude/area.cfm?id\\_area=1474](http://portal.saude.gov.br/portal/saude/area.cfm?id_area=1474), Acesso em: 24/02/2012.

Lei nº 11.889, de 24 de dezembro de 2008 - Regulamenta o exercício das profissões de Técnico em Saúde Bucal - TSB e Auxiliar de Saúde Bucal - ASB. [http://www.crrs.org.br/detalhe.php?t=legislacao/lista\\_legislacao.php](http://www.crrs.org.br/detalhe.php?t=legislacao/lista_legislacao.php)

Ministério de Saúde. Cadernos de Atenção Básica. nº 17 - Saúde Bucal [http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos\\_ab/abcd17.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/abcd17.pdf)

Cadernos de Atenção Básica. nº 24 - Saúde na Escola. [http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos\\_ab/abcd24.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/abcd24.pdf)

Técnico em Higiene Dental e Auxiliar de Consultório Dentário. Perfil de Competências Profissionais. Brasília, ed.2004. [http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/tecnico\\_higiene-dental\\_auxilia\\_cons\\_dent\\_final.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/tecnico_higiene-dental_auxilia_cons_dent_final.pdf)

Guia de recomendações para o uso de fluoretos no Brasil / Departamento de Atenção Básica. Brasília, 2009. [http://cfo.org.br/wp-content/uploads/2010/02/livro\\_guia\\_fluoretos.pdf](http://cfo.org.br/wp-content/uploads/2010/02/livro_guia_fluoretos.pdf)

Acolhimento nas Práticas de Produção de Saúde. 28 ed. Brasília - DF 2006. [http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/APPS\\_PNH.pdf](http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/APPS_PNH.pdf)

BUISCHI, I. P. **Promoção de Saúde Bucal na Clínica Odontológica**. Ed. Artes Médicas – São Paulo, 2000.

FIGLIOLI, Maria Devanir – **Treinamento de Pessoal Auxiliar em Odontologia RGO- Porto Alegre**.

FJERSKOV O. Manji. F. Baleun. **Fluorose dentária: um manual para profissionais da saúde**. Santos. São Paulo, 1994.

GALAN JÚNIOR, João. **Materiais Dentários. O essencial para o estudante e o clínico geral**. São Paulo: Livraria Santos, 1999.

GUANDALINI, Sérgio Luiz- **Biossegurança em Odontologia**, Odontex, Curitiba 1999.

KRASSE, Bo. **Risco de Cárie - Um guia prático para avaliação e controle**. Ed. Quintessence Ltda.

MINISTÉRIO DA SAÚDE - Secretaria de Assistência à Saúde, Controle de Infecções e a Prática Odontológica em tempos de AIDS.

MUNICIPALIZAÇÃO DA SAÚDE - Secretaria da Saúde e do Meio Ambiente.

PINTO, V. O. **Saúde bucal coletiva**. São Paulo 2002.

TSB e ASB - Técnico em Saúde Bucal e Auxiliar em Saúde Bucal - Odontologia de Qualidade Cristiane F. Saes Lobas e Cols. Santos, 2ª Ed., 2008 (reimpressão).

#### TERAPEUTA OCUPACIONAL

##### CONHECIMENTOS EM SAÚDE PÚBLICA

Constituição Federal - Seção II - DA SAÚDE - Art. 196 a 200; Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras

providências; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Lei nº 11.350 – de 05 de outubro de 2006, Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006. Cadernos de Atenção Básica, nº 27 – DIRETRIZES DO NASF: Núcleo de Apoio à Saúde da Família. Série A. Normas e Manuais Técnicos. Cadernos de Atenção Básica nº 39 – Volume 1. Ferramentas para a gestão e para o trabalho cotidiano – Brasília – DF 2014. Portaria nº 3.124, de 28 de dezembro de 2012, redefine os parâmetros de vinculação dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) Modalidades 1 e 2 às Equipes Saúde da Família e/ou Equipes de Atenção Básica para populações específicas, cria a Modalidade NASF 3, e dá outras providências.

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Fundamentos de Terapia Ocupacional: História; Conceito; Raciocínio Clínico; Processo de Terapia Ocupacional; Desempenho Ocupacional; Análise de Atividades; Relação Terapêutica; Papel Clínico. Terapia Ocupacional e as Disfunções Físicas: Clínica de Ortopedia e Clínica de Neurologia; Avaliação de Desempenho Ocupacional: Áreas, Componentes, Contextos; Aplicação de Testes de Desempenho Ocupacional; Tratamento de Terapia Ocupacional; Tratamento das Atividades de Vida Diária; Aplicação de Atividades Terapêuticas Ocupacionais; Tratamento dos Componentes de Desempenho Ocupacional, Tecnologia Assistida: Órteses, Adaptações, Comunicação Alternativa, Planejamento em Acessibilidade. Terapia Ocupacional no Contexto Hospitalar: Papel do Terapeuta Ocupacional no Contexto Hospitalar. Terapeuta Ocupacional na Reabilitação Física: Reabilitação do Membro Superior, Memória. Terapia Ocupacional e Saúde Mental.

#### Referências bibliográficas SUGERIDAS

BRASIL. CADERNO DE ATENÇÃO BÁSICA – DIRETRIZES DO NASF. Ministério da Saúde, Brasília, 2009. Disponível em: [http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/caderno\\_atencao\\_basica\\_diretrizes\\_nasf.pdf](http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/caderno_atencao_basica_diretrizes_nasf.pdf).  
Classificação de Transtornos Mentais e de Comportamento da CID-10: Descrições Clínicas e Diretrizes Diagnósticas – Coord. Organiz. Mundial da Saúde. Tradução: Dorgival Caetano. Porto Alegre: Artes Médicas, 1993.  
BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Portaria GM nº 154, de 24 de Janeiro de 2008 – Cria os núcleos de apoio à Saúde da Família.  
Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Diretrizes do NASF. 1ª edição, 2009, Brasília – DF.  
BRASIL. Lei Federal nº 10.741/03. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 3 out. 2003.  
BRASIL. Lei Federal nº 11.350/06. Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 6 out. 2006.  
BRASIL. Lei Federal nº 8.080/90. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 19 set. 1990.  
BRASIL. Ministério da Saúde. Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF. Disponível em [http://dab.sau.gov.br/portaldab/ape\\_nasf.php](http://dab.sau.gov.br/portaldab/ape_nasf.php).  
BRASIL. Ministério da Saúde. Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF. Disponível em <http://dab.sau.gov.br/nasf.php>.  
BRASIL. Ministério da Saúde. Diretrizes do NASF: Núcleo de Apoio Saúde da Família. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. (Cadernos de Atenção Básica, n. 27) (Série A. Normas e Manuais Técnicos)  
[http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos\\_ab/abcdad27.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/abcdad27.pdf)  
BRASIL. Ministério da Saúde. Núcleo de Apoio à Saúde da Família. V. 1. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. (Cadernos de Atenção Básica, n. 39)  
[http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno\\_39.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_39.pdf)  
BRASIL. Ministério da Saúde, Portaria nº 3.124, de 28 de dezembro de 2012, redefine os parâmetros de vinculação dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) Modalidades 1 e 2 às Equipes Saúde da Família e/ou Equipes de Atenção Básica para populações específicas, cria a Modalidade NASF 3, e dá outras providências  
[http://bvsm.sau.gov.br/bvs/sau/legis/gm/2012/prt3124\\_28\\_12\\_2012.html](http://bvsm.sau.gov.br/bvs/sau/legis/gm/2012/prt3124_28_12_2012.html)  
CANIGLIA, M. **Terapia Ocupacional, saúde prática e pós-modernidade**. Ed. Cutiara, 2000.  
CAVALCANTI, Alessandra, GALVÃO, Claudia. (Org.) **Terapia Ocupacional -Fundamentação & Prática**. Rio de Janeiro: Ed.: Guanabara Koogan, 2007.  
DE CARLO, M. M. R. P.; LUZO, M. C. M. **Terapia Ocupacional – reabilitação física e contextos hospitalares**. São Paulo: Roca, 2004.  
DRUMMOND, A F.; REZENDE, M. B. (Organizadores). **Intervenções da Terapia Ocupacional**. Belo Horizonte: Ed.: UFMG, 2008.  
GALLETTI, Maria Cecília. **Oficina em Saúde Mental: instrumento terapêutico ou intercessor clínico?** Goiânia: Ed. da UCG, 2004.  
HAGEDORN, R. **Ferramentas para a prática em Terapia Ocupacional**. Ed.: São Paulo: Roca, 2007.  
JORGE, Rui Chamone. **O objeto e a especificidade da terapia ocupacional**. Belo Horizonte: GESTO, 1990.  
JORGE, Rui Chamone. **Chance para uma esquizofrênica**. Belo Horizonte: I. Oficial, 1981.  
JORGE, Rui Chamone. **Terapia Ocupacional Psiquiátrica: aperfeiçoamento**. Belo Horizonte: FUMAR/PUC, 1984.  
JORGE, Rui Chamone. **Relação Terapeuta Paciente: notas introdutórias**. Belo Horizonte: Imprensa Universitária, 1989.  
JORGE, Rui Chamone. **Psicoterapia Ocupacional: história de um desenvolvimento**. Belo Horizonte: GESTO, 1995.  
MAXIMINO, Viviane Santalúcia. **Grupos de Atividades com Pacientes Psicóticos**. 1ª ed. São José dos Campos: UNIVAP, 2001.  
MEDEIROS, Maria Heloísa da Rocha. **Terapia Ocupacional: um enfoque epistemológico e social**. 1ª ed. São Carlos: EdUFSCAR, 2003.  
MOULARD, Gilberto Verardo. **Psicologia e Terapia Ocupacional: refletindo um caminho para a saúde mental**. 1ª ed. Campo Grande: Solivros, 1998.  
OTHERO B. Marilha. **Terapia Ocupacional - Práticas em Oncologia**. Ed.: São Paulo: Roca, 2010.  
PÁDUA, Elisabete Matallo Marchesini; MAGALHÃES, Lílian Vieira. (Org.). **Casos, Memórias e Vivências em Terapia Ocupacional**. 2ª ed. Campinas: Papirus, 2005.  
TROMBLY, Catherine A.; RADOMSKI, Mary Vining. **Terapia Ocupacional para Disfunções Físicas**. 5ª ed. Ed.: Livraria Santos Editora Ltda: São Paulo, 2005.

#### Técnico em enfermagem

#### CONHECIMENTOS EM SAÚDE PÚBLICA

Sistema Único de Saúde: princípios básicos, limites e perspectivas. Art. 196 a 200 da Constituição Federal. Lei nº 8.080 de 19/09/90. Lei nº 8.142 de 28/12/90. Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011. Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006. Portaria nº 2.488 de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica. Portaria Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde. NOB-SUS de 1996. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS. NOAS-SUS 01/02. Programa de Saúde da Família - PSF. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Preenchimento de Declaração de Óbito. Doenças de notificação compulsória.

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Noções de Anatomia e Fisiologia Humana; Noções de saúde pública; Noções de farmacologia; Primeiros socorros; Coleta e armazenagem de amostras; Noções básicas de enfermagem e clínica médica e cirúrgica, ortopedia, urgências, saúde pública, saúde da mulher, materna e pediatria; Vacinas; Semiologia e semiotécnica; atuação do técnico de enfermagem nos diversos procedimentos de assistência ao usuário; coleta de material para exames; verificação de glicemia capilar, aferição e controle de sinais vitais, dados antropométricos, controle de eliminações vesico-intestinais; Assistência de enfermagem ao paciente nas necessidades terapêuticas: curativos simples, oxigenioterapia e nebulização, aplicação de frio e calor; administração de medicamentos e insulino terapia. Registro de enfermagem. Prevenção e controle de infecções. Normas de biossegurança em enfermagem. A Ética aplicada à Enfermagem; Código de Ética profissional em Enfermagem; Lei do Exercício Profissional em Enfermagem.

#### Referências bibliográficas SUGERIDAS

DUNCAN, Bruce B. et al. **Medicina Ambulatorial: Condutas Clínicas em Atenção Primária**. 3ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2004.  
Lei 8.080 de 19/09/1990. Disponível em <http://www.sau.gov.br/legis/lei8080.htm>.  
Lei 8.142 de 28/12/1990. Disponível em <http://www81.dataprev.gov.br/sislex/paginas/42/1990/8142.htm>.  
Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB 01/96. Disponível em <http://conselho.sau.gov.br/legislacao/nobsus96.htm>.  
Lei 11.350 de 5 de outubro de 2006. Disponível em <http://portal.sau.gov.br/portal/arquivos/pdf/lei11350.pdf>.  
Portaria 648 de 28 de março de 2006. Disponível em [http://dtr2004.sau.gov.br/dab/legislacao/portaria\\_648\\_28\\_03\\_2006.pdf](http://dtr2004.sau.gov.br/dab/legislacao/portaria_648_28_03_2006.pdf).  
BRASIL. Ministério da Saúde, Universidade Federal de Santa Catarina. e-SUS Atenção Básica: sistema com coleta de dados simplificada - CDS: Manual para preenchimento das fichas. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.  
BRASIL. Ministério da Saúde, Universidade Federal de Santa Catarina. e-SUS Atenção Básica: sistema com coleta de dados simplificada - CDS: Manual do digitador. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.  
BRASIL. Ministério da Saúde. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: hipertensão arterial sistêmica. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. (Cadernos de Atenção Básica, n. 37).  
BRASIL. Ministério da Saúde. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: diabetes mellitus. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. (Cadernos de Atenção Básica, n. 36).  
BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde mental. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. (Cadernos de Atenção Básica, 32).  
BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Cadernos de Atenção Básica, n. 33).  
BRASIL. Ministério da Saúde. Controle dos cânceres do colo do útero e da mama. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Cadernos de Atenção Básica, 13).  
BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Cadernos de Atenção Básica, n. 33).  
BRASIL. Ministério da Saúde. Atenção ao pré-natal de baixo risco. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Cadernos de Atenção Básica, 32).  
Portaria 597/GM de 8 de abril de 2004. Disponível em <http://dtr2001.sau.gov.br/sas/PORTARIAS/Port2004/GM/GM-597.htm>.  
Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Disponível em <http://www.portalcoren-rs.gov.br/web/resoluca/r240.htm>.  
Manual de Biossegurança para os Serviços de Saúde. Carla Maria Oppermann, Lia Capsi Pires. PMPA/SMS/CGVS. Porto Alegre. 2003. Disponível em [http://lproweb.procempa.com.br/pmpa/prefpoa/sms/usu\\_doc/manualbiosseguranca.pdf](http://lproweb.procempa.com.br/pmpa/prefpoa/sms/usu_doc/manualbiosseguranca.pdf).  
Lei nº 7498 de 25 de junho de 1986. Disponível em <http://www.portalcoren-rs.gov.br/web/legislacao/leis/l7498.htm>.  
Decreto nº 94.406 de 8 de junho de 1987. Disponível em <http://www.portalcoren-rs.gov.br/web/legislacao/decretos/d94406.htm>.

**AUXILIAR DE FARMÁCIA**

**CONHECIMENTOS EM SAÚDE PÚBLICA**

Sistema Único de Saúde: princípios básicos, limites e perspectivas. Art. 196 a 200 da Constituição Federal. Lei nº 8.080 de 19/09/90. Lei nº 8.142 de 28/12/90. Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011. Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006. Portaria nº 2.488 de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica. Portaria Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde. NOB-SUS de 1996. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS. NOAS-SUS 01/02. Programa de Saúde da Família - PSF. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Dimensionamento e controle de estoques. Padronização de medicamentos. Classificação e codificação de materiais. Boas práticas de estocagem de medicamentos: Estocagem de medicamentos Termo lábeis; Estocagem de medicamentos imunológicos; Estocagem de medicamentos de controle especial; Portaria nº 344/1998; Sistemas de distribuição de medicamentos. Importância, Aspectos econômicos e financeiros. Garantia da qualidade e manuais de políticas e procedimentos operacionais padrão; Epidemiologia dos erros na medicação e estratégia de prevenção; A prescrição médica; Esquemas de manutenção de soro; Diluição de medicamentos; Estabilidade dos medicamentos; Preparação de misturas parenterais. Terapia Nutricional Parenteral e Enteral; Farmácias Satélites: Serviços especializados em dispensação de materiais e medicamentos; A importância do controle microbiano; Desinfecção e esterilização; Uso racional de antibióticos. Comissão de Controle de Infecções; A farmácia e o controle de infecções; Manipulação de sólidos; Manipulação de líquidos e semissólidos; Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial; Princípios Gerais da Farmacologia. Quimioterapia das Doenças Microbianas/ Neoplásicas e Parasitárias; Classe Terapêutica dos Medicamentos. Vias de administração de Formas Farmacêuticas. Biodisponibilidade e bioequivalência. Reações Adversas a Medicamentos. Interações e Incompatibilidades Medicamentosas; Assistência Farmacêutica e Atenção farmacêutica. Código de Ética. Fármacos anti-inflamatórios, antiarrítmicos, antianginosos, anticoagulantes, espasmolíticos, anti-diarréicos, antieméticos, purgativos, psicotrópicos, ansiolíticos, hipnóticos, antidepressivos, anti-epiléticos, analgésicos, anestésicos, antibacterianos, antivirais, antifúngicos, antiprotzoários, anti-helmínticos, entre outros. Decretos e Resoluções que englobam as atividades farmacêuticas.

**Referências bibliográficas SUGERIDAS**

BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990.  
 BRASIL. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.  
 BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Portaria GM nº 154, de 24 de Janeiro de 2008 – Cria os núcleos de apoio à Saúde da Família.  
 BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 – Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial.  
 Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB-SUS 01/96. Estabelece níveis de gestão para os municípios.  
 Norma Operacional da Assistência à Saúde- NOAS-SUS 01/2002 - Amplia as responsabilidades dos municípios na Atenção Básica.  
 BRASIL. Assistência farmacêutica na atenção básica: instruções técnicas para sua organização. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.  
 BRASIL. Avaliação da assistência farmacêutica no Brasil: estrutura, processo e resultados. Brasília: OPAS/OMS, 2005.  
 BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. Resolução nº 417, de 29 de setembro de 2004 – Aprova o Código de Ética da Profissão Farmacêutica.  
 DUNLAP; MADIGAN; MARTINKO. Microbiologia de Brock. 12ª Ed. Editora: Artmed. 2010.  
 GOMES, Maria José Vasconcelos de Magalhães; REIS, Adriano Max Moreira. Ciências farmacêuticas: uma abordagem em farmácia hospitalar. 1. ed. São Paulo: Atheneu, 2001.  
 GOODMAN & GILMAN, Goodman & Gilman. As bases farmacológicas da terapêutica. 11. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2006.  
 JARAMILLO, Nelly Marin (Org.) Assistência farmacêutica para gerentes municipais. Rio de Janeiro: OPAS/OMS, 2003.  
 PAGE, C. et al. Farmacologia Integrada. São Paulo: Manole, 1999.  
 PELCZAR, MICHAEL. Microbiologia - Conceitos e Aplicações - Vol. 2 - 2ª Ed. Editora: Makron Books, 2005.  
 Resoluções do CFF – Código de Ética da Profissão Farmacêutica – Nº 417, 418/2004 e 431/2005.

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO 01/2015**

<b>DADOS DO (a) CANDIDATO (A):</b>			
Nome completo:			
Função Pretendida:			
<input type="checkbox"/> Médico Clínico Geral/PSF	<input type="checkbox"/> Enfermeiro	<input type="checkbox"/> Dentista ESF	
<input type="checkbox"/> Técnico em Saúde Bucal	<input type="checkbox"/> Terapeuta Ocupacional	<input type="checkbox"/> Técnico em Enfermagem	
<input type="checkbox"/> Auxiliar de Farmácia			
Endereço:			
Complemento:		Bairro:	
CEP:	Cidade:	UF:	
Telefone:	Celular:		
RG:	Data Expedição: //	Órgão Expedidor:	
CPF:	E-mail:		
Data de Nascimento: //	Cidade, UF e país de nascimento:		
Estado civil:			
PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS:		<input type="checkbox"/> sim - Apresentar Laudo	
		<input type="checkbox"/> não	

Declaro conhecer o Edital Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2015, que normatiza a contratação da função pretendida assinalado acima, em caráter temporário do Município de SANTA BÁRBARA MG e caso eu seja classificado, possuo os requisitos mínimos para o exercício da função, estando ciente que serei desclassificado (a) caso as informações declaradas nesta ficha de inscrição sejam incorretas. Por ser verdade, firmo a presente.

SANTA BARBARA, MG em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2015.

Assinatura do candidato por extenso

**ANEXO III**

**REQUERIMENTO PARA RECURSO PROCESSO SELETIVO - EDITAL 01/2015 (item 9.1)**

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado  
 Prefeitura Municipal de SANTA BARBARA/MG

Prezados Senhores:

Eu, \_\_\_\_\_, Candidato (a) Inscrito (a) para a função de \_\_\_\_\_, Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ inscrição sob o nº \_\_\_\_\_, no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, venho através deste, requerer revisão no item marcado abaixo:

- GABARITO/PROVA ESCRITA
- PROVA DE TÍTULOS
- CLASSIFICAÇÃO FINAL

Mencionar o motivo e item de referência contido no Edital:

Motivo: \_\_\_\_\_

Item do edital \_\_\_\_\_

SANTA BARBARA em \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2015.

Atenciosamente,

Assinatura do candidato por extenso

Telefone para Contato: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Sonia Maria Caldeira  
**Código Identificador:**9B9785DA

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>